

RESOLUÇÃO Nº : 10105/2001  
PROTOCOLO Nº : 96354/00  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

**R E S O L V E :**

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 235/01, de fls. 1663 a 1665, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Ampére, referentes ao exercício financeiro de 1999;

II - A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN (Relator), NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG (e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente